



LEI Nº 1.878, DE 27 DE JUNHO 2025.

Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.252.906,65 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) na forma assim descrita:

02	15	10	Secretaria Municipal de Educação		
1262	12.361.0018.2998.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos Sistema de Ensino (Integral)	416.171,30	
		05	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	05 00
		569 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Outras Transferências FNDE		
1263	12.361.0018.2998.0000	3.3.90.39.00	Manutenção dos Sistema de Ensino (Integral)	224.500,00	
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	05 00
		569 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Outras Transferências FNDE		
1264	12.361.0018.2998.0000	4.4.90.52.00	Manutenção dos Sistema de Ensino (Integral)	612.235,35	
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	05 00
		569 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Outras Transferências FNDE		

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos excesso de superavit financeiro de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), fonte STN 2.569.0000, conforme demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.773 de 21 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.861 de 29 de outubro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, Lei Municipal nº 1.863 de 10 de dezembro de 2024.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 27 de junho de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000

E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141



Extrato conta corrente

G335121130784284033
12/06/2025 11:45:51

ANEXO I – LEI Nº 1.878/2025

Cliente - Conta atual

Agência 1128-2

Conta corrente 29746-1 PM SAN MAR BOA VIST-ESCOL

Período do extrato mês atual a partir do dia 12

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Invest. Resgate Autom.		1.252.906,65 C	
				Saldo		1.252.906,65 C	
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			30/06/2025
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			01/07/2025
				Saldo de fundos de investimento			
				BB RF CP Automático		1.252.906,65	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE668205 MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO.